



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Santos Dumont - São Paulo do Potengi- RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: 0\*\* (84) 3251-2273 - E-mail: camarasp@hotmai.com

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

Gabinete do Vereador  
ELIAS ALVES FARIAS JÚNIOR  
11 de abril, 2023

**EMENTA:**

**CONSTITUI A ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL - EBD, E A BÍBLIA SAGRADA COMO BEM IMATERIAL VINCULADO AO LEGADO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

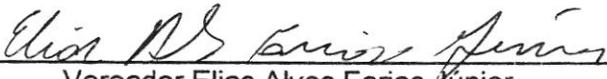
**Elias Alves Farias Júnior, vereador do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Constitui a Escola Bíblica Dominical - EBD, e a Bíblia Sagrada como bem imaterial, vinculado ao legado de Patrimônio Cultural da Cidade de São Paulo do Potengi/RN

**Art. 2º** - Fica assegurado a realização de manifestações públicas da Escola Bíblica Dominical na Cidade de São Paulo do Potengi, visando valorizar essa organização e suas atividades.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 11 de abril de 2023**

  
Vereador Elias Alves Farias Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CGC: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000 Tel.: (084) 3251-2273 - E-mail: camarasp@hotmai.com - Site: www.camarasp.rn.gov.br

PROTOCOLO

11.104.2023

  
WALLYSON ISAAC TEBEIRA DE FARIAS RODRIGUES

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CPF: 072.213.244-17



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi- RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: 0\*\* (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@hotmail.com

---

## JUSTIFICATIVA

A escola é uma instituição que desenvolve papel central na formação dos educandos que por ela passam, exercendo principalmente acesso aos conhecimentos historicamente sistematizados. Porém, a educação vai além do espaço delimitado pelos muros escolares e salas de aula.

No campo educacional existem três práticas diferentes, que acontecem separadas, porém, não independentes uma da outra, são elas: educação formal, educação informal e educação não-formal.

Esta última nada mais é que um processo de aprendizagem social centrada no indivíduo, por meio do desenvolvimento de atividades extra-escolares. É um processo voluntário de aprendizagem e de educação fora da escola, que acontecem em ongs, instituições religiosas, iniciativas particulares e programas sociais

Neste sentido a EBD (Escola Bíblica Dominical) é uma organização cultural cristã contemporânea de atividades educacionais e de caráter absolutamente filantrópico que acontecem em todos os templos evangélicos (instituições religiosas) da cidade de São Paulo do Potengi-RN nos mais variados horários aos domingos.

A EBD não é uma instituição, é uma organização cultural de atividade educacional constituindo-se como um dos principais meios de instrução e promoção de valores morais, sociais e religiosos através de manifestações culturais populares de cosmovisão cristã majoritariamente desenvolvidos em instituições religiosas.

Originada a partir das demandas sociais produzidas pela revolução industrial na Inglaterra do século XVIII, a EBD foi criada pelo jornalista Anglicano Robert Raikes, que interessado na reforma prisional inglesa, identificou que a origem do problema estava nas ruas com o excessivo número de crianças que perambulavam pela cidade de Gloucester, a partir de então passou a reunir as crianças nas manhãs de domingo com o objetivo alfabetizar os alunos e ministrar aulas de religião com o propósito de reformar a sociedade.

No Brasil a ideia foi introduzida em 19 de agosto de 1855, na cidade de Petrópolis, na casa do médico e missionário escocês de denominação Congregacional, Robert Kalley e sua esposa Sarah Poulton Kalley. Desde então se espalhou por todas as igrejas evangélicas em todo o país e assim tem prestado relevantes serviços as comunidades locais em todas as cidades Brasileiras.

Quanto a sigla EBD, o adjetivo Escola é porque a maioria das igrejas organizam os grupos para aprendizado com as mesmas características escolares contendo: Direção, coordenação, corpo docente e discente divididos por faixa etária.

O adjetivo Bíblica é porque os valores e princípios ensinados nas atividades emanam da visão cristã de mundo fundamentados na Bíblia sagrada.

O adjetivo dominical remete tanto ao costumeiro ensino ministrado aos domingos quanto referência às coisas acerca do Senhor (em latim, Dominus).

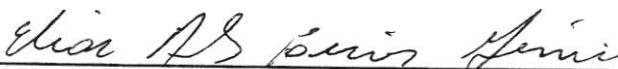
Como a EBD é uma organização cultural cristã contemporânea seu "modus operandi" é muito dinâmico e diversificado, refletindo as diversas manifestações populares, curriculares com múltiplas formas de organização e atividades dentre as quais podemos destacar. Aceleração e Incubação de projetos e ideias. Classes Bíblicas Conferências e Palestras;

Campanhas de Solidariedade cristã (Mutirões, doações de sangue) Debates; Desafios, Iniciativas e Projetos; Dinâmicas que auxiliam na formação de valores morais Dinâmicas que auxiliam na formação de valores religiosos Dinâmicas que auxiliam na formação de valores sociais.

Desta forma as reuniões dessa importante organização cristã são ricas em termo de objetivos e finalidades, pois estimulam a produção coletiva de manifestações artísticas, auxiliam na formação de valores cristãos, fortalecem os vínculos de afetividade e fraternidade, auxiliam na formação de valores morais e sociais, contribuem significativamente com o processo de alfabetização das crianças em idade escolar, contribuem para prevenção da violência e uso de drogas, oportunizam a convivência harmônica dentro de espaços

Enfim é notória a necessidade de se manter, e não menos importante, escupir esse reconhecimento legal dessa expressiva organização cultural e religiosa como patrimônio imaterial do povo potengiense, diante da valiosa contribuição que oferece a sociedade, impossíveis de serem quantificados em termos de impactos positivos social e cultural, tudo isso fundamentado na normatização da Carta Magna/88, Art. 216, Incisos I e II

**Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 11 de abril de 2023**

  
Vereador Elias Alves Farias Júnior